



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 493/2026

Maringá, 25 de agosto de 2026.

O Vereador adiante nomeado, com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, considerando a Lei n. 12.105/2025, que autorizou o Município de Maringá a alienar imóvel de sua propriedade, destinada à implantação de um Data Center de Inteligência Artificial em Maringá, o quanto segue:

1 - com relação ao imóvel constituído pelos lotes de terras nº 210-F, 211-C e 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1, com área total de 491.271,00 m², situado na Gleba Ribeirão Pinguim e matriculado sob nº 100.027 junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis de Maringá, quais são as providências adotadas pelo Poder Executivo para sua alienação mediante leilão, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 12.105/2025;

2 - qual foi o valor total efetivamente desembolsado pelo Município para a desapropriação/aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 100.027, incluindo eventual pagamento de indenizações, juros, correção monetária, honorários, custas e demais despesas relacionadas ao procedimento;

3 - qual é a situação atual do imóvel e qual sua destinação prevista pelo Poder Executivo;

4 - por qual motivo, até o presente momento, não foi publicado o edital de leilão para a alienação do imóvel, considerando que o Município foi expressamente autorizado por lei a realizar a operação desde dezembro de 2025;

5 - se já foi elaborado o laudo de avaliação do imóvel matriculado sob o nº 100.027. Em caso positivo, encaminhar cópia integral do documento, indicando o valor de avaliação e a data de sua elaboração;

6 - caso o laudo ainda não tenha sido elaborado, informar o motivo e qual a previsão para sua conclusão;

7 - se já existe processo administrativo instaurado para a realização do leilão? Em caso afirmativo, informar o respectivo número do processo SEI e encaminhar cópia dos documentos já produzidos;

8 - qual Secretaria ou órgão municipal é atualmente responsável pela condução do processo de alienação;

9 - se existe algum impedimento jurídico, ambiental, urbanístico, registral, administrativo ou de outra natureza que esteja impedindo a realização do leilão? Em caso positivo, especificar detalhadamente o impedimento e encaminhar os documentos que o comprovem;

10 - qual é o cronograma previsto pelo Poder Executivo para a publicação do edital e realização do leilão;

11 - enquanto o imóvel permanece sem utilização ou sem alienação, qual é o custo mensal ou anual suportado pelo Município com sua manutenção, vigilância, conservação, tributos, encargos ou quaisquer outras despesas;

12 - se houve, desde a desapropriação/aquisição do imóvel, algum estudo, projeto, proposta ou tratativa visando à implantação de empreendimento na área. Em caso positivo, informar quais foram e qual o resultado de cada iniciativa;

13 - considerando que a Lei 12105/2025, no seu art. 2º, § 2º, estabelece que os recursos provenientes da alienação deverão ser integralmente destinados ao PRODEM, qual o valor estimado pelo Município que poderá ser arrecadado com a venda do imóvel e quais projetos ou investimentos do PRODEM estão previstos para receber esses recursos;

14 - caso o Poder Executivo não tenha mais interesse na alienação do imóvel, informar expressamente a razão da mudança de planejamento e qual será a nova destinação da área;

15 - informar se existe previsão de realização de novo investimento público na área antes de eventual alienação e, em caso positivo, apresentar a estimativa de custos e a justificativa para a realização de novos gastos;

16 - por fim, requer-se que o Poder Executivo apresente justificativa circunstanciada para a permanência do imóvel sem utilização ou sem alienação, considerando o elevado volume de recursos públicos empregados em sua aquisição/desapropriação.

Atenciosamente, Vereador Professor Pacífico.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Pacífico, Vereador**, em 25/08/2026, às 10:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0475001** e o código CRC **F53CDD7F**.